



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 097, de 27 de junho de 1996.

SUPLEMENTA VERBAS

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos projetos e atividades que seguem:

0401.03080212.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

4.3.5.1 – Amortização da Div. Contratada R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo primeiro da presente Lei utiliza-se da redução dos projetos e atividades que seguem:

9999.99999999.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

9.9.9.9. – Reserva de contingência R\$ 15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 27 de junho de 1996.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR CASTELI

Secretário de Finanças

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração